



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 54-99

Em 21 de Janeiro de 1999.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 5 6 6 - DISPÕE SOBRE: REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

EXMO. SR.

DR. MILTON VALBUZA SILVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CAIEIRAS-SP

R. 21.01.99



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

M E N S A G E M N° 2. 5 6 6 **(21 DE JANEIRO DE 1.999.)**

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre **REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade em atender ao pedido de remissão formulado por contribuintes, que, após Relatório circunstanciado do Serviço Social do Município, constatou-se que estes não tem condições de arcarem com o respectivo tributo sem que a quantia dispendida afete diretamente ao já precário orçamento doméstico.

No mais, como é do conhecimento dos Senhores, é de costume em nosso Município a remissão de crédito tributário aos contribuintes menos favorecidos sócio-economicamente, onde se busca a aplicação da justiça social em consonância com a realidade em que atravessa o país, razão pela qual não poderíamos deixar de atender mais esses pedidos de remissão que ora estamos levando à apreciação de Vossas Excelências.

Assim expondo, requeiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura apreciado em regime de urgência.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 3181/99.

(21 DE JANEIRO DE 1999.)

Dispõe sobre: **REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remir os seguintes créditos

tributários:

<u>DEVEDOR</u>	<u>INCIDÊNCIA</u>	<u>VALOR(R\$)</u> JANEIRO/98
1 - ANTONIO MASSELA	IPTU/1995	314,20
2 -ARNOLD NUNES DA SILVA	IPTU/95	179,00
3 -MILTON CORTEGOZZO (GILDETE AP. MENEGATTI NANNO)	IPTU/1991/92/93/94/95/96/97	3.334,65
4 -JOCELINO MACHADO	IPTU/1996/97	612,50
5 - MAURO LUCAS	IPTU/1993/94/95	123,74

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 21 de Janeiro de 1.999.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP e publicada no Quadro de Editais.

AS COMISSÕES DE:

S.S. em

PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 02/03/99

PRESIDENTE

UNICA DISCUSSÃO
APROVADO
22

PRIMEIRA

ACOM 220222

PRIMEIRA



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 3.181/99

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre remissão de crédito tributário.

Pretende o senhor Chefe do Executivo com tal propositura, remir créditos de contribuintes menos favorecidos sócio-economicamente, sendo constatado pelo Serviço Social de nosso Município, através de Relatório circunstanciado anexos ao presente Projeto, que os mesmos não possuem condições financeiras de arcarem com o respectivo tributo sem que o valor despendido afete diretamente ao já precário orçamento doméstico.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a apreciação do referido Projeto pelos nobres colegas.

Isto posto, nosso PARECER é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei no. 3.181/99.

Sala das Sessões, 02 de março de 1999.

-ANTONIO ROMERO POLLON -
Presidente

-MERCEDES SARTORI FIORE-
Relatora

-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Membro

-OSMÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA-
Presidente

-MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES-
Membro

-ROBERTO FAVERO -
-Relator-



SERVIÇO SOCIAL DE CAIEIRAS

Avenida Dr. Armando Pinto, 330

CAIEIRAS

Estado de São Paulo

Caieiras, 11 de Dezembro de 1998

PROCESSO Nº 284/97

INTERESSADO: ANTONIO MASSELA

ENDEREÇO: RUA LUZIA RIZZO PESENTE Nº 220 - VILA DOS PINHEIROS- CAIEIRAS

SOLICITAÇÃO: REMISSÃO CRÉDITO TRIBUTÁRIA 95.

DO SERVIÇO SOCIAL

AO GABINETE DO PREFEITO

Em visita social realizada constatamos que:

Trata-se de pedido formulado pela Sra. HELENA MARIA DOS SANTOS, residente à Rua Luzia R. Pesente nº 220 - V.Pinheiros - Caieiras.

A mesma é pensionista e percebe a quantia de R\$ 121,00 mensais, sendo esta a única renda que garante o sustento da família.

Por desconhecer a lei que lhe dá amparo, tratando-se de pensionista, não solicitou o benefício em tempo oportuno, razão pela qual recorre à Municipali dade solicitando a remissão tributária referente ao ano de 1995.

Com ela residem 2 filhos menores de idade que são dependentes da mesma.

Sendo esta a situação sócio-econômica da requerente, somos favoráveis que lhe seja concedida a remissão total de seus débitos.

Portanto segue o mesmo para apreciação de V.Excia e demais providências que julgar necessárias.

Atenciosamente

Odete da Silva P.N. Tezoura
Odete da Silva P.N. Tezoura
CRESS 14.218
Assistente Social

Ao	<i>Mudica</i>
Para as	Providências.
PMC.	<i>22 / 12 / 98</i>
	<i>Yamur</i>
	Valter Antonio Martins
	Chefe de Gabinete



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
AVENIDA DOUTOR ARMANDO PINTO Nº 330 - FONE 431-5116
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 21 de Dezembro de 1998

PROCESSO : 4404/98

INTERESSADO: ARNOLD NUNES DA SILVA

ENDEREÇO: RUA ANTONIO DECRESCI Nº 160 - MORRO GRANDE-
CAIEIRAS

ASSUNTO: REMISSÃO CRÉDITO TRIBUTÁRIO 1995

DO SERVIÇO SOCIAL

AO GABINETE DO PREFEITO

Após visita social realizada junto ao requerente, Sr. ARNOLD NUNES DA SILVA, residente e domiciliado à Rua Antonio Decresci nº 160 - Morro Grande, informamos o que segue:

Ele reside sozinho no local onde pleiteia a remissão de crédito tributário 95 e não possui nenhuma outra propriedade.

Trata-se de APOSENTADO e seu benefício não ultrapassa o exigido pela lei 2779/98. Segundo informações não possui nenhum outro rendimento que possa auxiliar no orçamento familiar.

Mediante a situação sócio econômica aqui descrita somos favoráveis que o mesmo receba a remissão tributária solicitada.

Portanto, segue o mesmo para apreciação de V.Excia e devidos trâmites.

Atenciosamente

Odeva da Silva P.N. Teófilo
Odeva da Silva P.N. Teófilo
CRESS 14.218
Assistente Social

Ao <u>JURÍDICO</u>
Para as Providências.
PMC. <u>22/12/98</u>
<u>Yan.</u>
Valdir Antonio Martins Chefe de Gabinete



SERVIÇO SOCIAL DE CAIEIRAS

Avenida Dr. Armando Pinto, 330
CAIEIRAS
Estado de São Paulo

Caieiras, 21 de Dezembro de 1998

PROCESSO: 4426/98

INTERESSADO: GILDETE APARECIDA MENEGATTI NANNI

ENDEREÇO: RUA SUZANO Nº 193 - JD BOA VISTA - CAIEIRAS- SP

ASSUNTO: REMISSÃO CRÉDITO TRIBUTÁRIO 91 a 97

DO SERVIÇO SOCIAL

AO GABINETE DO PREFEITO

Em visita social realizada na residência da Sra GILDETE AP.MENEGATTI NANNI, situada a Rua Suzano nº 193 - Jd.Boa Vista, e constatamos que, reside no local onde pleiteia a remissão de crédito tributária 91 a 97.

Com ela residem 4 filhos, sendo 2 maiores de idade Ronaldo (21 anos), desempregado, às vezes executa serviços sem vínculo empregatício, como ajudante geral, portanto sem renda fixa, Isidoro, atualmente está recebendo auxílio doença no valor de R\$180,00 sendo está a única renda que garante o sustento da família, e 2 filhos menores de idade Patricia (17 anos), estudante e Raquel (16 anos) também estudante. A Sra Gildete encontra-se desempregada, ela é separada e não recebe nenhum benefício de seu ex-marido.

Mediante a situação sócio-econômica da requerente somos favoráveis que receba o benefício solicitado.

Portanto, segue o mesmo para apreciação de V.Excia e devidos trâmites.

Atenciosamente

Handwritten signature
Diretor da Sra. P. T. T. T.
CPSS 14.218
Assistência Social

Jundico	
Ao _____	
Para as Providências.	
PMC.	22/12/98
<i>Handwritten signature</i>	
Valor Antonio Martins	
Chefe de Gabinete	

X



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
AVENIDA DOUTOR ARMANDO PINTO Nº 330 - FONE 431-5116
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 21 de Dezembro de 1998

PROCESSO: 4080/98
INTERESSADO: JOCELINO MACHADO
ENDEREÇO: RUA ANÚ Nº 80 - PORTAL LARANJEIRAS-CAIEIRAS
ASSUNTO: REMISSÃO CRÉDITO TRIBUTÁRIO 96,97

DO SERVIÇO SOCIAL

AO GABINETE DO PREFEITO

Trata-se o presente processo de solicitação de remissão de crédito tributário referente ao exercício de 96 e 97, formulado pelo Sr. JOCELINO MACHADO, residente e domiciliado à Rua Anu nº 80 - Portal Laranjeiras - Caieiras, local onde pleiteia a remissão.

Em atenção ao parecer solicitado e em decorrência da visita social, informamos o que segue.

A família é constituída do requerente, sua esposa Dona Antonia (38 anos) e três filhos menores de idade, todos estudantes.

O Sr. Jocelino alega que em 1993 foi demitido e desde então não conseguiu um emprego fixo. Para manter a família, vem executando serviços avulsos, cujos rendimentos são insuficientes para tal.

Refere, que foi preciso vender outro imóvel sito à rua Canário da Terra, mas o mesmo ainda encontra-se em seu nome, pois não foi executada a transferência para o novo proprietário.

Mediante a situação sócio econômica descrita, somos favoráveis que o requerente receba a remissão solicitada.

Portanto, segue o mesmo para apreciação de V.Excia e devidos trâmites.

Atenciosamente

Odete da Silva P.N. Tebaldi
Odete da Silva P.N. Tebaldi
CRESS 14248
Assistente Social

Ao	Juridico
Para as Providências	
PMC.	22.12.98
	<i>Valdir Antonio Martins</i>
	Valdir Antonio Martins Chefe de Gabinete



SERVIÇO SOCIAL DE CAIEIRAS

Avenida Dr. Armando Pinto, 330

CAIEIRAS

Estado de São Paulo

Caieiras, 11 de Dezembro de 1998

PROCESSO Nº 4449/96

INTERESSADO : MAURO DE LUCAS

ENDEREÇO: AV. RODOLFO POLIDORO Nº 212 - VILA ROSINA- CAIEIRAS

ASSUNTO : REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO 93,94 e 95.

DO SERVIÇO SOCIAL

AO GABINETE DO PREFEITO

Em atenção ao parecer solicitado, realizamos visita social no endereço em epígrafe e apuramos o que segue:

O Sr. Mauro de Lucas vendeu o imóvel ao Sr. Lourival (falecido há 20 anos) e sua esposa D. Constança, cujo paradeiro é desconhecido.

Na época, o Sr. Lourival autorizou sua prima Maria Aparecida Rosa da Silva a construir e residir no local com sua família.

A casa construída posteriormente foi dividida em 2 partes: em uma parte reside D. Maria Aparecida Rosa da Silva, seu esposo Ozeas Gonçalves da Silva e sua filha Patricia de 16 anos de idade.

Dona Maria trabalha como empregada doméstica, percebendo o salário de R\$150,00. Quanto ao Sr. Ozeas, trabalha sem vínculo empregatício como ajudante de caminhão (não tem salário fixo).

A parte restante foi ocupada pela outra filha do casal, D. Rosângela, seu esposo Izaquel e 2 filhos menores de idade. Apenas o Sr. Izaquel trabalha, também com serviços avulsos.

A entrevistada, Sra Maria Aparecida refere que não possui nenhuma outra propriedade e que não possui nenhuma documentação referente àquele imóvel, sendo impossível obtê-la, uma vez que o Sr. Mauro de Lucas também tem paradeiro ignorado. Esclarece nos ainda que o pedido de remissão de crédito tributário 93,94 e 95 fôra formulado pelo irmão do falecido Sr. Lourival que também é seu primo.

Anexa aos autos, cópia de comprovantes de pagamento de 4 parcelas do débito referente aos impostos em questão, pagas com muita dificuldade, dada a precariedade de sua situação financeira, agravada com problemas de saúde que tem lhe afetado ultimamente. Restam-lhe ainda 2 parcelas, entretanto, não está em condições de efetuar o pagamento.



SERVIÇO SOCIAL DE CAIEIRAS

Avenida Dr. Armando Pinto, 330

CAIEIRAS

Estado de São Paulo

Mediante o exposto, somos favoráveis que a Sra Maria Aparecida Rosa da Silva, residente no local, receba a remissão do restante do débito existente junto aos cofres públicos.

Assim sendo, segue o mesmo para apreciação de V.Excia e demais providências que julgár necessário.

Atenciosamente

[Handwritten signature]
Odete da Silva P.N. Tebalina
CRESS 14.218
Assistente Social

Ao	<i>Juiz</i>
Para as	Providências.
PMC.	<i>22/12/98</i>
	<i>[Handwritten signature]</i>
	V. Antonio Martins
	Chefe do Gabinete

X